

§ 3º Caso o servidor(a) escolha zona eleitoral distinta da sua zona de origem, nos termos do inciso II deste artigo, a vaga de lotação escolhida será transferida para outra zona eleitoral onde reste claro de lotação, observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - zona eleitoral com maior número de municípios integrantes;
- II - zona eleitoral com maior tempo sem servidores efetivos;
- III - zona eleitoral com maior número de eleitores aptos.

§ 4º Se houver o retorno de mais de um(a) servidor(a), ao mesmo tempo, serão aplicados os critérios de desempate, previstos no artigo 18 da Resolução TRE-BA n.º 09/2019, caso haja coincidência na escolha das zonas eleitorais disponíveis para a lotação.

Art. 5º Os claros de lotação surgidos na Secretaria do Tribunal e nas zonas eleitorais da Capital não serão destinados a concurso de remoção, devendo essas unidades suportarem o ônus da redução da sua força de trabalho.

Art. 6º As vagas de lotação a serem disponibilizadas no processo seletivo serão aquelas existentes no momento de sua abertura e as que ocorrerem até o último dia do prazo fixado para a inscrição no certame.

Parágrafo único. Até o final do prazo das inscrições do concurso interno de remoção, o(a) servidor(a) removido(a) por decisão administrativa poderá solicitar seu retorno à zona eleitoral de origem, excluindo-se, em caso de deferimento, o claro de lotação disponibilizado.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta norma serão dirimidos pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 407, de 20 de outubro de 2015.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 867, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui comissão permanente com a finalidade de empreender os procedimentos relativos à realização de processos seletivos de remoção no âmbito do TRE-BA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI n.º [0020098-49.2022.6.05.8000](#);

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa deste Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, promovida por meio da Resolução Administrativa nº 15, de 21 de julho de 2022, publicada no DJE de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121, inciso VII, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, instituído pela Resolução Administrativa nº 26, de 9 de setembro de 2022, publicada no DJE de 10 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO as diversas atividades requeridas pelos processos seletivos de remoção, inclusive a elaboração de lista de ordem de precedência dos(as) servidores(as) inscritos(as) no certame;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, comissão permanente com a finalidade de empreender os procedimentos relativos à realização de processos seletivos de remoção.

Art. 2º A comissão permanente de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - titular da Coordenadoria de Análise Técnica;
- II - titular da Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal;

III - titular da Seção de Direitos e Deveres;

IV - titular da Seção de Informações Funcionais;

V - titular da Seção de Análise Previdenciária;

VI - titular da Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios;

VI - Jacques Luiz Martins de Freitas, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Apoio Especializado - Análise de Sistemas, lotado da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade do titular da Coordenadoria de Análise Técnica.

§1º O presidente da comissão será substituído, em seus afastamentos legais, pelos seus substitutos legais.

§2º Compete ao presidente da comissão designar um representante para a função de secretário.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 152, de 09 de abril de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 866, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVI e XXVII, do art. 8º, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01/2017 - Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o processo SEI nº 0004243-30.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º e 3º da Portaria TRE-BA nº 853, de 29 de outubro de 2022, para incluir a Seção de Planejamento e Monitoramento de Eleições, nos seguintes parâmetros:

I - Período 1º a 30 de novembro de 2022:

Unidade	Forma de Retribuição		
	Dia útil e sábado		Domingo e feriado
	Pecúnia	Banco de horas	Banco de horas
Seção de Planejamento e Monitoramento de Eleições	30	30	0

II - Período 1º a 19 de dezembro de 2022:

Unidade	Forma de Retribuição		
	Dia útil e sábado		Domingo e feriado
	Pecúnia	Banco de horas	Banco de horas
Seção de Planejamento e Monitoramento de Eleições	20	0	0

[...]

Art. 2º Alterar o artigo 10 da Portaria TRE-BA nº 853, de 29 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação: